



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

PORTARIA SEDUC Nº. 031/2025

“Regulamenta o Projeto Creche Polo nas Rede Municipal de Ensino”

A Secretária de Educação de Praia Grande, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a) O atendimento educacional ofertado pelas Escolas Municipais no segmento da Educação Infantil (creche e pré-escola) no mês de janeiro;
- b) O monitoramento realizado no período de 3 (três) anos quanto a frequência escolar no mês de janeiro nas escolas que trabalharam como polo de atendimento do segmento da Educação Infantil (creche e pré-escola);
- c) A necessidade de otimizar recursos humanos de forma eficiente, atendendo também ao princípio constitucional da economicidade;
- d) A necessidade de disciplinar o atendimento na Rede Municipal de Ensino, assim como organizar as Escolas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Projeto Creche Polo** na Rede Municipal de Ensino a ser realizado no mês de janeiro, com a finalidade de garantir o acesso às Escolas Municipais que oferecem o segmento da Educação Infantil às crianças já matriculadas, e que os responsáveis legais tenham aderido ao projeto.

Parágrafo único: O prazo de vigência do referido projeto poderá ser ampliado, conforme a análise da Secretaria de Educação.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Educação a organização dos polos de atendimento do Projeto, divulgando anualmente à comunidade escolar por meio das Escolas Municipais.

§1º. A quantidade de unidades escolares que atenderão ao projeto será definida pela equipe técnica da Secretaria de Educação, considerando a quantidade de crianças que seus responsáveis legais aderiram ao projeto.

§2º. A definição das escolas municipais para atendimento dos alunos cadastrados no Projeto observará a facilidade de localização da unidade escolar e quantidade de servidores disponíveis no mês de referência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

Art. 3º. O projeto será destinado aos alunos do segmento da Educação Infantil – Creche e Pré-escola, da seguinte forma:

I – Educação Infantil – Creche: os alunos que estarão matriculados nos níveis Berçário II, Berçário III Ciclo I e Berçário III Ciclo II no ano de realização do projeto, poderão frequentar os períodos semi-integral ou integral, **conforme sua matrícula escolar**.

II – Educação Infantil – Pré-escola: os alunos que estarão matriculados nos níveis Infantil I e II do período integral **no ano de realização do projeto**, frequentarão apenas o período parcial.

§1º. Não serão admitidas alterações no tipo de atendimento educacional durante o período de execução do Projeto de Creche Polo, devendo o responsável legal observar se a matrícula da criança é em período semi-integral, parcial ou integral.

§2º. O horário de funcionamento das Escolas Municipais que serão polo, ocorrerá da seguinte forma:

I – Educação Infantil – Creche:

a) período integral: 07h às 17h;

b) período semi-integral: 07h às 12h ou das 13h às 18h, conforme o horário da matrícula escolar da criança.

II – Educação Infantil – Pré-escola:

a) Infantil II: período da manhã das 07h às 12h;

b) Infantil I: período da tarde das 13h às 18h.

§3º. A tolerância na entrada dos alunos durante o período do projeto será:

I – período da manhã: das 07h às 08h;

II – período da tarde: das 13h às 14h.

§4º. O cancelamento da vaga escolar obedecerá ao disposto nas Normas de Convivência das Escolas Municipais.

Art. 4º. Os responsáveis legais interessados na participação do Projeto Creche Polo deverão cadastrar-se em período oportuno no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br.

§1º. A validação das inscrições será incumbência da Coordenadoria de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

§2º. A devolutiva das inscrições aos responsáveis legais será realizada pelas Escolas Municipais nas quais os alunos estão matriculados, com o devido registro.

Art. 5º. São responsabilidades das partes envolvidas no Projeto Creche Polo:

I – Das Escolas Municipais Polo:

a) dar ciência aos responsáveis legais quanto ao projeto e normativa pertinente;

b) ofertar apoio tecnológico às famílias que apresentarem necessidade;

c) assegurar que todos os meios de comunicação sejam utilizados para acessar os responsáveis legais para fins de cumprimento de prazos;

d) organizar as atividades no período de execução do projeto;

e) assegurar a incolumidade física dos educandos que estejam sob os cuidados da unidade escolar, comunicando quaisquer intercorrências.

f) atender as solicitações da Secretaria de Educação no período de execução do projeto.

II – Das Demais Escolas do segmento da Educação Infantil (Escola Parceira):

a) dar ciência aos responsáveis legais quanto ao projeto e normativa pertinente;

b) ofertar apoio tecnológico às famílias que apresentarem necessidade;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

- c) assegurar que todos os meios de comunicação sejam utilizados para acessar os responsáveis legais para fins de cumprimento de prazos;
- d) enviar o prontuário dos alunos e funcionários para a Escola Polo que atenderá a sua unidade escolar, devidamente organizados e atualizados;
- e) remeter a relação de alunos com restrição alimentar;
- f) informar aos responsáveis legais de alunos com deficiência que possuam profissional de apoio escolar, que não será possível garantir o mesmo profissional no mês referência do projeto;
- g) atender as solicitações da Secretaria de Educação no período de execução do projeto.

III – Aos responsáveis legais dos alunos cadastrados no Projeto:

- a) indicar o mês de férias escolares do aluno no ato do cadastro no Projeto;
- b) responsabilizar-se pela regular frequência da criança no período do projeto;
- c) observar e cumprir o disposto nas Normas de Convivência;
- d) comunicar quaisquer intercorrências à equipe gestora da unidade escolar na qual o aluno estiver frequentando no período do Projeto;
- e) apresentar no ato de saída da criança da unidade escolar o cartão de retirada que será fornecido pela escola na qual o aluno encontra-se matriculado.

Art. 6º. Os alunos que seus responsáveis legais não aderirem ao Projeto Creche Polo estarão automaticamente em férias no mês de janeiro.

Art. 7º. Excepcionalmente para o ano de 2026 ficam estabelecidos o cronograma e polos, conforme Anexos I e II desta Portaria, para os anos subsequentes serão publicadas Ordens de Serviço específicas.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 07 de outubro de 2025.

Patrícia Conceição Almeida Dias
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROJETO CRECHE POLO

Data	Etapas
08 a 17/10/2025	Inscrição online
22/10/2025	Devolutiva das inscrições pela Secretaria de Educação
05/01 a 03/02/2026	Execução do projeto
04/02/2026	Retorno às escolas de origem



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SEDUC - Secretaria de Educação

ANEXO II

RELAÇÃO DE ESCOLAS DO PROJETO CRECHE POLO

UNIDADES ESCOLARES	Nº DO POLO 2026	CRECHE POLO 2026
E.M. MANOEL NASCIMENTO JÚNIOR	1	E.M. MANOEL NASCIMENTO JUNIOR
E. M. ESTINA CAMPI BAPTISTA		
E.M. DORIVALDO FRANCISCO		
E.M. ÍCARO BATISTA CARDOSO		
E.M. ISaura CAMPOS GARCIA		
E.M. LUZIA BORBA RANCIARO		
E.M. CIRCE SANCHEZ TOSCHI	2	E.M. CIRCE SANCHEZ TOSCHI
E.M. LAYDE RODRIGUES REIS LORIA		
E.M. REPÚBLICA DE PORTUGAL		
E.M. VILA TUPIRY		
E.M. LEOPOLDO ESTASIO VANDERLINDE	3	E.M. OSWALDO JUSTO
E.M. MAESTRO LUIS ARRUDA PAES		
E.M. OSWALDO JUSTO		
E.M. RUTH VILAÇA CORREIA LEITE CARDOSO		
E. M. FLORIVALDO BORGES DE QUEIRÓZ		
E.M. DRA. ANA MARIA BABBETTE	4	E.M. DRA. ANA MARIA BABETTE BAJER FERNANDES
E.M. ENG. SÉRGIO DIAS DE FREITAS		
E.M. ARQ. OSCAR NIEMEYER		
E.M. JOSÉ CREGO PAINCEIRA		
E.M. JOÃO BATISTA RESINE ALVES	5	E.M. JOÃO BATISTA RESINE ALVES
E.M. PAULO DE SOUZA SANDOVAL		
E. M. NICOLAU PAAL		
E. M. ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS		
E.M. MARIA DOS REMÉDIOS CARMONA MILAN	6	E.M. ESTADO DO AMAZONAS
E. M. GREGÓRIO FRANÇA DE SIQUEIRA		
E.M. ESTADO DO AMAZONAS		
E. M. JULIANA ARIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	7	E.M. PABLO TREVISAN PERUTICH
E.M. NATALE DE LUCCA		
E.M. PROFª. ESMERALDA DOS SANTOS NOVAES		
E.M. OPHÉLIA C. DOS REIS		
E.M. PABLO TREVISAN PERUTICH		
E.M. NEWTON DE ALMEIDA DE CASTRO	8	E.M. NEWTON DE ALMEIDA CASTRO
E.M. IDALINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA		
E.M. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS CUNHA		
E.M. IDÍLIO PERTICARATTI		